

LEI Nº 313, DE 10 de março DE 2015.

Fixa o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Tanque do Piauí, Estado do Piauí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tanque do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tanque do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais), o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do município de Tanque do Piauí, em conformidade com o que prevê a Lei Federal nº. 12.994 de 17 de junho de 2014.

Art. 2º. Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados os recursos do Orçamento Geral do Município - OGM.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tanque do Piauí-PI, em 10 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TANQUE DO PIAUÍ

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal